



CMNat - Projeto de Lei
Número. 90/18
Folha. 197

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR
Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiá, 546, Petrópolis, Natal-RN

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0090/2018 QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 0090/2018, DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO.

O artigo 1º do Projeto de Lei 0090/2018 passa a ter os seguintes parágrafos:

Art. 1º. [...]

§ 1º. Entende-se por área de abrangência de atendimento, disposta no caput do artigo 1º, a delimitação geográfica que a unidade de saúde está habilitada a atender, nos termos da normatização específica.

§ 2º. Nenhuma unidade de saúde poderá eximir-se do atendimento de urgência ou emergência, ainda que o atendido não resida nas áreas delimitadas, previstas pelo caput deste artigo.

Natal/RN, 23 de Agosto de 2018.

Ney Lopes de Souza Júnior
Vereador Relator

COMISSÃO TÉCNICA
28.08.18
V. B. S.